



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

DESPACHO

COMISSÃO PARITÁRIA – ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

No âmbito das minhas competências conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que, para cumprimento do estabelecido no n.º 6, do artigo 59.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública - SIADAP, sejam adotados os seguintes procedimentos:

- 1. Até às 16h30m do dia 21 de fevereiro de 2019**, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar, junto da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o conjunto de trabalhadores que integrará a mesa de voto, em número não superior a 4, nos quais se incluem 2 membros titulares, um dos quais Presidente da Mesa, e 2 membros suplentes.
- 2.** Caso, até ao limite do prazo fixado no número anterior, não seja apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, serão os mesmos designados pela Dr.ª Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, até 48 horas antes do dia marcado para a eleição.
- 3.** O ato eleitoral terá lugar no dia **28 de fevereiro de 2019** no horário definido no ponto seguinte para a mesa de voto.
- 4.** Haverá uma mesa de voto, **a funcionar das 9 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos daquele dia, junto à Recepção da entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho.**
- 5.** Serão eleitores todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município do Porto Santo, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respetivas funções, bem como os trabalhadores em situação de mobilidade.
- 6.** Cada eleitor deverá indicar, no respetivo boletim de voto, o nome do trabalhador escolhido para integrar a Comissão Paritária.
- 7.** O caderno eleitoral é elaborado pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, estando igualmente a seu cargo toda a organização do ato eleitoral.
- 8.** Encerrada a votação, os membros da mesa de voto procederão à contagem dos votos apurados e elaborarão a respectiva ata. A ata e os boletins de voto ficarão à guarda do Presidente da Mesa até ao final do **dia 28 de fevereiro de 2019.**



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

9. No dia **28 de fevereiro de 2019**, o Presidente da Mesa de voto reunir-se-á, pelas 18h00m, com a Dr.ª Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, à qual entregará a ata e os respetivos boletins de voto.

10. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto serão dispensados dos seus deveres profissionais durante o período de funcionamento da mesa de voto e demais tempo necessário para outros atos inerentes ao funcionamento do ato eleitoral. De igual modo serão dadas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto.

11. Poderá ser eleito para a Comissão Paritária qualquer trabalhador pertencente ao universo definido no número 5.

12. A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pelo Sr. Presidente da Câmara, será feita **até às 17 horas do dia 1 de março de 2019**.

13. Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata por meio de envio por e-mail a todos os endereços da autarquia, por colocação na página electrónica da Câmara Municipal do Porto Santo por afixação nos lugares de estilo habituais.

Porto Santo, 14 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Idalino Vasconcelos)